

11 105 04
Assessoria da Câmara

PL 1272 2004

PROJETO DE LEI Nº 2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Projeto de Lei nº 2004 para registro
Em 11/10/04
Paulo Roberto Castro
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre normas de segurança aplicáveis aos estabelecimentos que desempenham atividades financeiras terceirizadas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos de serviços financeiros terceirizados mediante convênios ou contratos firmados com as instituições bancárias garantirão a segurança permanente de seus usuários com vigilantes, habilitados nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1272/04
Fls. N.º 01 *Mica*

JUSTIFICAÇÃO

A terceirização de serviços financeiros pelas instituições bancárias está se tornando opção comum e generalizada. Para a instituição bancária a opção é conveniente, como também para o consumidor. Entretanto, em que pese reconhecermos o conforto e facilidade que a terceirização pode oferecer, como, por exemplo, a diminuição das filas, não se pode esquecer da necessidade de se garantir as condições de segurança dessa modalidade de serviço. O estabelecimento terceirizado tem a obrigação de garantir a segurança dos usuários, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – o Código de Defesa do Consumidor.

É preciso que o Estado intervenha mediante a imposição de norma de segurança, porque o usuário está desprotegido. Geralmente, a instituição ou estabelecimento está seguro; se sofrer perdas econômicas, reavê-las-á mediante recurso ao seguro. Mas, no caso de

Recebido em 11/10/04
09:45h

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT

assaltos, a presença de vigilantes legalmente habilitados é medida preventiva, que afasta uma série de possíveis riscos aos usuários.

Pelo exposto, solicitamos aos Deputados apoio a esta nossa proposição.

Sala das Comissões, em de de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

| |
|-------------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL Nº 1272/04 |
| Fls. N.º 02 <i>Três</i> |